



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 429/2026

**Concede Permissão de Uso de imóvel municipal de área de propriedade do Município de São Tomé à empresa JOSE PAULO FERREIRA 06648841990 – CNPJ nº 44.058.569/0001-83, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Permissão de Uso à empresa JOSE PAULO FERREIRA 06648841990, inscrita no CNPJ sob nº 44.058.569/0001-83, do seguinte imóvel de propriedade do Município de São Tomé:

I – Lote nº 01-RR3 (subdivisão do Lote nº 01-RR), da Quadra nº 01, situado no Parque Industrial, com área total de 3.609,235 m<sup>2</sup> (três mil seiscentos e nove metros e duzentos e trinta e cinco milésimos), conforme Matrícula nº 40.694, sendo que a presente permissão de uso recairá sobre a área de 1.900,00 m<sup>2</sup> (mil e novecentos metros quadrados) do referido imóvel.

**Art. 2º** Na área descrita no artigo anterior, a permissionária obriga-se a instalar atividade empresarial compatível com seu objeto social, observadas as normas ambientais, urbanísticas, de segurança do trabalho e de prevenção e combate a incêndios.

**Art. 3º** A permissionária terá o prazo de 6 (seis) meses para o início das obras ou instalações necessárias ao funcionamento do estabelecimento e 12 (doze) meses para a sua conclusão, contados da publicação desta Lei.

**Art. 4º** É vedado à permissionária alterar a destinação do imóvel, bem como aliená-lo, cedê-lo, locá-lo ou subpermiti-lo a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer forma ou título.

**Art. 5º** A permissionária obriga-se a manter, no mínimo, 5 (cinco) empregos diretos durante todo o período de vigência da permissão, devidamente comprovados mediante apresentação periódica de documentos ao Município.



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

**Art. 6º** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei implicará:

I – revogação imediata da permissão de uso;

II – reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

**Art. 7º** A permissão de uso terá prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Pública, desde que comprovado o interesse público e o cumprimento integral das obrigações pela permissionária.

**Art. 8º** A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, devendo a permissionária franquear acesso ao imóvel e apresentar documentos sempre que solicitado.

**Art. 9º** A permissionária deverá obter, previamente ao início das atividades, todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

**Art. 10** Fica expressamente estabelecido que todas as benfeitorias, acessões ou construções realizadas pela permissionária no imóvel não serão indenizadas pelo Município, a qualquer tempo, inexistindo direito de retenção, ainda que consideradas necessárias ou úteis.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, Município de São Tomé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
CPF  
08476937911

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**João Paulo Travassos Raddi**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

e-mail: prefeiturasaotome@gmail.com

CEP 87220-000

SÃO TOMÉ

PARANÁ

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 429/2026

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão de Uso de bem imóvel pertencente ao Município de São Tomé à empresa JOSE PAULO FERREIRA 06648841990.

A área objeto da permissão corresponde ao Lote nº 01-RR3 (subdivisão do Lote nº 01-RR), da Quadra nº 01, situado no Parque Industrial, com área total de 3.609,235 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula nº 40.694, sendo que a presente permissão de uso recairá sobre a área de 1.900,00 m<sup>2</sup> (mil e novecentos metros quadrados) do referido imóvel.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivando a atividade empresarial, promovendo a geração de empregos e assegurando a adequada utilização de área pública integrante do Parque Industrial.

Destaca-se que a permissão de uso é ato administrativo precário, não transferindo a propriedade do bem público, permanecendo o Município com plena titularidade, podendo revogá-la a qualquer tempo em caso de descumprimento das obrigações ou por interesse público.

O Projeto estabelece mecanismos mais rigorosos de controle, incluindo exigência mínima de empregos, possibilidade de aplicação de multa, fiscalização permanente e reversão do imóvel sem indenização, garantindo a proteção do patrimônio público e o cumprimento da função social.

Diante do relevante interesse público, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
CPF  
08476937911

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



**João Paulo Travassos Raddi**  
**Prefeito Municipal**

MATRICULA

IMÓVEL

FLS

40.694

LOTE N° 01-RR3, QUADRA N° 01, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO TOMÉ-PR.

01

COMARCA  
DE  
CIANORTE  
PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO DE CIANORTE - PR

Oficial JOSÉ LUIZ GERMANO - CPF n° 041.037.098-39

LIVRO 2 - MATRICULA E REGISTRO GERAL

RUBRICA

B. Bornele

MATRÍCULA N° 40.694: Prot. 153.066 de 20/05/2021.

**IMÓVEL URBANO:** Lote n° 01-RR3 (Subdivisão do Lote n° 01-RR) da Quadra n° 01, situado no Parque Industrial, com a área de 3.609,235 metros quadrados, do Município de São Tomé-PR. **DIVIDE-SE:** "Principiando num marco cravado na margem do Asfalto que liga São Tomé a Japurá (PR 498), segue confrontando com o Lote n° 77-A, nos seguintes rumos e distâncias, rumo NO 36°43' SE, na distância de 69,00 metros e no rumo NO 38°39' SO, na distância de 45,44 metros; com o Lote n° 01-RR2, no rumo NO 51°21' SE, à distância de 66,50 metros; e finalmente, com a PR-498, São Tomé - Japurá, no rumo NE 38°39' SO, na distância de 63,10 metros, até o ponto de partida". **PROPRIETÁRIA:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Professor Pedro Fécchio, 248, Município São Tomé-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.381.178/0001-29. **CUSTAS:** 30,00 VRC (R\$ 6,51). **FUNREJUS 25%:** R\$ 1,6300. **FUNDEP:** R\$ 0,3255. **ISS:** R\$ 0,1953. **VALOR SELO:** Gratuito. **SELO:** 0182745AMAA0000000015121P. **REGISTRO ANTERIOR:** Havido pela matrícula n° 39.936 deste Serviço Registral. Cianorte, 18 de junho de 2021. Registrador B. Bornele .an-jlg.

Bruna Maria Barreto Tanaka  
Escrevente

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente cópia é reprodução fiel do original. Dou fé.

Cianorte, 27 de setembro de 2021.

Busca R\$ 3,25; Certidão de Inteiro Teor R\$ 30,20; SELO (FUNARPEN) R\$ 5,25 ; ISS R\$ 1,00; Funrejus 8,36; FUNDEP 1,67; Total 49,74; VRC - 154,15



FUNARPEN

SELO DIGITAL N° 0274L.hcDfL.QnV8u - Nu0t0.4i7a5

Consulte esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.058.569/0001-83</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/10/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE PAULO FERREIRA 06648841990</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PR-498 N 63700 KM 63,7</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>SAO TOME</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ZEPAULO.CIA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3631-7036</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/03/2026** às **08:06:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1